

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO

A Comissão de Concursos Públicos da FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina e a Comissão de Concurso Público do Município de Paranavaí, designada pela Portaria nº 504/2017, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguir a análise e decisão acerca do contido na impugnação ao Edital de Concurso Público nº 001/2017, impetrada pelo interessado LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO.

Consta na referida impugnação que o Edital do Concurso Público nº 01/2017 contém falhas em relação a publicidade, transparência, segurança jurídica, bem como, de razoabilidade, isso porque não informa a quantidade de questões objetivas de acordo com o ramo do Direito. Alegou que o recente edital de Concurso Público do Município de São José dos Pinhais/PR, também elaborado pela FAUEL, previu o quantitativo de questões por matéria. Aduziu também que o Projeto de Lei nº 6.004/2013, prevê no art. 13, X a exigência de apresentação do número de questões por cada disciplina.

Ponderando os argumentos apresentados na impugnação de autoria de LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, as Comissões da FAUEL e do Município de Paranavaí entendem que a mesma não prospera, devendo o edital ser mantido em todos os seus termos, em razão do cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade, conforme art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Convém informar que o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 21/11/2017, havendo inclusive, publicação adicional em jornal de grande circulação na Região Noroeste do Paraná, realizada em página de destaque na data de 23/11/2017 (Jornal Diário do Noroeste – pg. 3).

Quanto à alegação de que o Edital de Concurso do Município de São José dos Pinhais traz a informação do número de questões por matéria, vejamos que o mesmo não pode ser utilizado como parâmetro ao Edital nº 01/2017 do Município de Paranavaí. Verifica-se que o Edital de São José dos Pinhais prevê que a prova objetiva será composta por 9 (nove) matérias de direito; diferentemente, o Edital de Paranavaí elencou apenas 6



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

(seis) matérias de direito, privilegiando as de maior importância na atuação no Setor Público.

De outro lado, a existência de Projeto de Lei prevendo a obrigatoriedade de informação do número de questões por cada disciplina, não é suficiente para a alteração pretendida, revelando-se apenas mera expectativa de obrigatoriedade (direito projetado).

A título de exemplo, o próprio concurso público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Edital nº 1 – TCE/PR – 23 de junho de 2016) na área de conhecimentos específicos, não informa o número de questões por matéria individualizada. O mesmo ocorre com diversos concursos organizados pela FAUEL em 2017 com previsão de provas ao cargos de Advogado/Procurador Jurídico, a título de exemplo, Câmara Municipal de Manfrinópolis – Edital nº 01/2017, PREV São José dos Pinhais – Edital nº 01/2017, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – Edital nº 01/2017.

Dessa forma, de acordo com os fundamentos apresentados, as Comissões da FAUEL e do Concurso Público do Município de Paranavaí deliberaram pelo NÃO acatamento da impugnação apresentada por LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, mantendo o Edital nº 01/2017 na forma como publicado.

Sendo estas as informações, manifestamos pelo INDEFERIMENTO TOTAL da impugnação em referência.

Londrina, 06 de dezembro de 2017.

**Comissão de Concursos
FAUEL**

**Comissão de Concurso Público
Portaria nº 504/2017
Município de Paranavaí**